



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 974 / 2021

27/09/21 - 09:35:26

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de emp. para aquisição de mat. para perfuração

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



JP
27/09/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 116/2021

Itambaracá Pr, 27 de setembro de 2021.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá (Sítio Vasquis - Bairro das Antas, registrado no INCRA nº712086005193-2 e Sítio São Sebastião; Bairro Aguinha, registrado no INCRA nº712086000230-3) para atender a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Comercio e Industria, solicitado a viabilidade de Dispensa de licitação, tendo em vista que os poços artesanais serão perfurados no prazo de 10 dias. O pedido é para atender o Convênio nº 098/2021 em anexo, celebrado com o Instituto Agua e Terra e o Município de Itambaracá, conforme Clausula Quarta, das Obrigações do Município, item VII, "Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho", conforme termo de Referência e orçamentos em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

João Medeiros de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Exma. Sr^a.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá (Sítio Vasquis - Bairro das Antas, registrado no INCRA nº712086005193-2 e Sítio São Sebastião; Bairro Aguinha, registrado no INCRA nº712086000230-3).

Item	Descrição	UNID	QTDE
01	CAPS GEO FEMEA	Unid	02
02	TUBO GEO 150X4 STD (4,00m x 6 Polegadas)	Metros	48
03	OLEO SOLUVEL DE AGUA DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADAVEL, (AMV HAMMER) BALDE DE 18 KG OU 20 LTS)	Balde	02
04	PONTEIRA AÇO GALV (1MT)	Unid	02

2.2. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR foi inserido no Sistema de Abastecimento de Agua em Área Rural, Convenio nº 098/2021, celebrado com o Instituto Agua e Terra e o Município de Itambaracá, onde propicia aos moradores rurais, acesso a agua por meio de poços artesanais, visando amenizar a escassez hídrica e fornecimento de agua de boa qualidade para atender as necessidades da comunidade com o poço comunitário. A execução da obra cabe diretamente ao Instituto Agua e Terra e em contrapartida, cabe ao Município de Itambaracá, a aquisição de matérias necessários para a perfuração dos poços artesanais. Segundo o Instituto Agua e Terra “É de suma importância que seja realizada a compra do material necessário para a realização da perfuração do poços. O mesmo deverá estar disponível na Prefeitura no momento da execução da obra. Uma vez que a ausência deste, não será possível a execução do objeto conveniado. O pedido é para atender o Convênio, conforme Clausula Quarta, das Obrigações do Município, item VII, “Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



no Plano de Trabalho. O prazo para perfuração é 10 dias sendo que os Equipamentos do Instituto Agua e Terra já se encontra no Pátio da Prefeitura somente esperando a aquisição dos materiais da contrapartida do Município.

Alguns itens dos matérias solicitados, como areia, cimento, pedra brita e óleo diesel, já temos licitados, portando não precisamos realizar novo processo licitatório.

Abaixo segue os matérias solicitados pelo Instituto Agua e Terra para cada poço artesiano perfurado. Como são 2 perfurações a quantidade deve ser dobradas.

Item	Descrição	UNID	QTDE
01	Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m x 6 Polegadas	Barras	6
02	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço	Peça	1
03	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas	Peça	1
04	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de diesel para cada 100 m de perfuração)	Litros	1000
05	Cimento	Saco	2
06	Areia	Metro	1
07	Pedra Brita	Metro	1
08	Óleo Solúvel de Agua de Origem Vegetal e Biodegradável, para Perfuração de poço artesiano (AMC HAMMER) Balde de 18 Kg ou 20 Lts)	Balde Kg/Litros	1

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias específica da secretaria municipal.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Entrega Imediata.

6.1.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Local de Entrega e Horário: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs no Pátio desta Municipalidade, Sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro Itambaracá Pr. No horário de expediente.

6.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de

Handwritten signature/initials



penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

6.4.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

6.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6.2. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

Handwritten signature or initials.



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

8.3. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

8.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

Handwritten signature



9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

7/10



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



CONVÊNIO Nº 098/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO
DE **ITAMBARACÁ**, VISANDO A IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
EM ÁREA RURAL.

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820 de 10 de janeiro de 2020, portador do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, e o Município de Itambaracá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, e Sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro, CEP 86.375-000, (Itambaracá) – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, portador(a) do RG nº 3.539.028-6 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 547.432.069-87; com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021, e tendo em vista o constante no Protocolado nº 17.565.725-8.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4626, de 07 de março de 2020, prorrogado prazo pelo Decreto 6068/2020 que decretou situação de emergência hídrica no Estado do Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da severa estiagem em todo seu território e do baixo nível de seus mananciais de abastecimento público;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida, devendo o Poder Público garantir a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da sua população;

CONSIDERANDO que o abastecimento público é essencial como medida de profilaxia para a contenção da Pandemia do COVID-19, a qual foi declarada como estado de emergência de saúde pelo Decreto estadual nº 4319, de 23 de março de 2020,

RESOLVEM celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e no conteúdo relativo ao Programa Água no Campo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio objetiva a união de esforços entre os PARTÍCIPES, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a implantação de Sistema de Água para ampliação das alternativas para sua captação, armazenagem e distribuição, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 02 (dois) poços tubulares, no meio rural do MUNICÍPIO.

Parágrafo único Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.565.725-8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

São obrigações do **Instituto Água e Terra**:

- I. Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação do poço assinada por geólogo;
- II. Fornecer os equipamentos para perfuração dos poços tubulares e executar os serviços de perfuração dos poços, diretamente ou por meio de empresa contratada para esse fim;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados;
- IV. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológico;
- V. Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração;
- VI. Após a perfuração do poço tubular, elaborar e fornecer ao MUNICÍPIO os projetos construtivos, relatórios de locação e de características construtivas referentes aos poços perfurados.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do **Município**:

- I. Definir a(s) comunidade que será beneficiada com o Sistema de Abastecimento de Água;
- II. Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
- III. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras de perfuração dos poços tubulares;



- IV. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- V. Manter e conservar os serviços executados;
- VI. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a plena consecução do objetivo;
- VII. Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho em anexo;
- VIII. Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para a cabal e plena consecução do objeto do convênio;
- IX. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
- X. Responsabilizar-se pela obtenção da Anuência Prévia dos poços a serem executados, por meio do Sistema SIGARH do Instituto Água e Terra.
- XI. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga no prazo de até 60 dias após a perfuração e entrega do laudo de execução dos poços fornecidos pela equipe técnica do Instituto Água e Terra;
- XII. Responsabilizar-se por meio de recursos próprios ou buscar parcerias para a implantação do Sistema de Abastecimento, por meio da aquisição de Bomba, Quadro de Comando, Casa Química, Reservatório e Linhas de Distribuição, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados, por parte do Instituto Água e Terra, sendo que, após o prazo acima, a responsabilidade passa a ser exclusiva do Município, o qual poderá responder civil e administrativamente pela não implantação do sistema."

Parágrafo Único – A obrigação do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica na transferência de recursos financeiros, posto que as ações advindas do mesmo serão pagas por recursos de custeio provenientes das partes.

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a perfuração do poço tubular especificado na Cláusula Primeira deste Convênio deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do Instituto Água e Terra e correrão à conta da Dotação Orçamentária 18122426.286 (Gestão Administrativa IAT) - Fonte de Recursos 105 (Resultados da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros) e 250 (Diretamente Arrecadados), no montante de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

§1º Os valores a serem desembolsados pelo MUNICÍPIO serão estimados de acordo com o tipo do solo aonde o poço tubular será perfurado, podendo ser acrescidos em função das necessidades técnicas operacionais do serviço, as quais somente serão sabidas quando da execução dos mesmos.

§2º Ocorrendo a necessidade de aumento da contrapartida, será lavrado Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do Instituto Água e Terra, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, obrigando-se o MUNICÍPIO a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido



instrumento e a permitir o livre acesso gestor do convênio designado pelo Instituto Água e Terra, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

§ 1º Como gestores do presente CONVÊNIO, para acompanhamento, fiscalização e certificação, ficam designados os servidores Sr. Ronye Alexandre Pinto Pascoalotto, portador do RG nº 13.008.471-0 SSP/PR, sob o CPF nº 007.655.199-76, e o Sr. Faustino Lauro Corso, portador do RG nº 890.652-1 SSP/PR, sob CPF nº 307.062.389-15, Agentes Profissionais, da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra. Como Gestor Municipal de Itambaracá, fica designado o Sr. André Luciano Tostes, inscrito no RG nº 6.392.396-6, sob o CPF nº 016.500.439-88 e como Fiscal a Sra. Milayne Gonçalves Franco, inscrita no RG nº 10.852.723-4, sob o CPF nº 060.010.749-33.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Convênio na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo Instituto Água e Terra até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- I. Quando dirigidas ao Instituto Água e Terra deverão ser encaminhadas ao Sr. Everton Luiz da Costa Souza, Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, e ao Sr. José Luiz Scroccaro, Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, Rua Santo Antonio, 239, CEP 80.230-120, Curitiba-Paraná;
- II. Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Prefeito Municipal.

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS**

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, desde que não haja prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal de
Itambaracá

TESTEMUNHA

José Luiz Scroccaro RG: 580.844-8
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra
Estado do Paraná

Documento: **098ITAMBARACA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Monica Cristina Zambon Holzmann** em 23/06/2021 14:30.

Assinado por: **Jose Luiz Scroccaro** em 23/06/2021 13:21, **Everton Luiz da Costa Souza** em 23/06/2021 16:48.

Inserido ao protocolo **17.565.725-8** por: **Eduardo de Biagi Silos** em: 23/06/2021 12:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1087e9b4d2aa398dd034396b0ff1810e.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



PLANO DE TRABALHO

Anexo I - CONVÊNIO N° 098/2021

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, n° 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável Everton Luiz da Costa Souza			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 1.689.337-4SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 3.820 (10/01/2020)

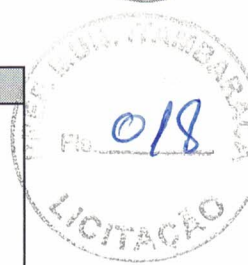
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Itamaracá			CNPJ 76.235.738/0001-08
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06 - CENTRO			
Cidade Itamaracá	UF Paraná	CEP 86.375-000	DDD/Telefone (43) 3543-1224
Nome do Responsável Mônica Cristina Zambon Holzmann			CPF 547.432.069-87
CI/Órgão Expedidor 3.539.028-6 SSP/PR	Cargo Prefeito (a)		Termo de posse em 01/01/2021

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em área Rural.	Junho/2021	Junho/2023
Identificação do objeto a ser executado Desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a implantação de Sistema de Água para ampliação das alternativas para sua captação, armazenagem e distribuição, visando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 02 (dois) poços tubulares, no meio rural do MUNICÍPIO. Localidades: Bairro Antas e Aguinha		
Justificativa da Proposição Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vêm sendo afetados por estiagens, gerando desconforto às populações residentes especialmente nas áreas rurais e prejuízos econômicos, tanto nas lavouras, quanto na pecuária. Ciente da gravidade da situação gerada pela seca, o Estado está tomando uma série de atitudes visando buscar alternativas de fornecimento de água como as previstas no presente plano, bem como propondo melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados. Na ofensiva contra a falta d'água, Estado e Município, desenvolverão cooperativamente ações que visem à ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades a serem beneficiadas, por meio de Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural.		





Metas a serem atingidas

Meta Conjunta: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água / Abastecedor por meio de manancial subterrâneo em comunidades rurais no município participante deste convênio.

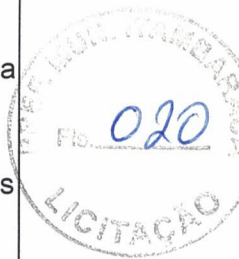
Atribuições:

Pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra:

1. Apresentar a locação do poço tubular em planta de situação da localidade em escala apropriada.
2. Perfuração do poço tubular, por meio de equipamento próprio.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
4. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos;
5. Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração
6. Após a execução da perfuração, será anexado o processo planta de situação da localidade em escala profunda, referente a locação e descrição do poço perfurado.

Pelo MUNICÍPIO

7. Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
8. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras;
9. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
10. Manter e conservar os serviços executados;
11. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a plena consecução do objetivo;
12. Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho em



- anexo;
13. Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objeto;
 14. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
 15. Responsabilizar-se pela obtenção da Anuência Prévia dos poços a serem executados, por meio do Sistema SIGARH do Instituto Água e Terra.
 16. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga no prazo de até 60 dias após a perfuração e entrega do laudo de execução dos poços fornecidos pela equipe técnica do Instituto Água e Terra;
 17. Responsabilizar-se por meio de recursos próprios ou buscar parcerias para a implantação do Sistema de Abastecimento, por meio da aquisição de Bomba, Quadro de Comando, Casa Química, Reservatório e Linhas de Distribuição, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados, por parte do Instituto Água e Terra, sendo que, após o prazo acima, a responsabilidade passa a ser exclusiva do Município, o qual poderá responder civil e administrativamente pela não implantação do sistema."

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

OBS: NÃO HAVERÁ RESPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos provenientes das partes serão aplicados nas comunidades beneficiadas que serão selecionadas pelo Município;
2. O Município apoiado será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, armazenagem e distribuição de água, DEVENDO TAMBÉM responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
3. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços.



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Definição das Comunidades	A partir do 1º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
2ª ETAPA	Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
3ª ETAPA	Organização da comunidade	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
4ª ETAPA	Aquisição dos materiais e equipamentos	Será realizada durante a vigência do convênio, antes da execução da obra. OBS: O município deverá informar a aquisição dos materiais dentro do prazo de vigência do convênio, para execução da obra.	MUNICÍPIO
5ª ETAPA	Locação dos poços tubulares	Será realizada durante a vigência do convênio, antes da execução da obra.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
6ª ETAPA	Execução da obra	Será realizada durante a vigência do convênio.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
7ª ETAPA	Planta de Situação da Obra Executada	Será realizada após a perfuração do poço tubular, acrescentada no processo e entregue ao Município com todas as especificações do poço perfurado.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
8ª ETAPA	Solicitação de Outorga	Solicitar a Outorga de Direito de Uso dos poços junto à Diretoria de Licenciamento e Saneamento Ambiental, do Instituto Água e Terra.	MUNICÍPIO
9ª ETAPA	Implantação do Sistema de Abastecimento	Em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados e para a conclusão da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade definida pelo Município.	MUNICÍPIO
10ª ETAPA	Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio.	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.



Plano de Trabalho
Convênio nº 098/2021

f. 6

6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2021						2022	2023	2024
			Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan a Jun	Jan a Jun
Definição das Comunidades	A partir do 1º Mês após publicação do convênio	MUNICÍPIO	X								
Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio	MUNICÍPIO	X	X	X						
Organização da comunidade	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio	MUNICÍPIO	X	X	X						
Aquisição dos materiais e equipamentos	Será realizada durante a vigência do convênio, antes da execução da obra.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)	X	X	X	X	X	X	X	X	
Locação dos poços tubulares	Será realizada durante a vigência do convênio, antes da execução da obra.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)	X	X	X	X	X	X	X	X	
Execução da obra	Será realizada durante a vigência do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)	X	X	X	X	X	X	X	X	
Planta de Situação da Obra Executada	Será realizada após a perfuração do poço tubular, acrescentada no processo e entregue ao Município com todas as especificações do poço perfurado.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)	X	X	X	X	X	X	X	X	
Solicitação de Outorga	Será realizada após o recebimento por parte do Município da Planta de situação.	MUNICÍPIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação do Sistema de Abastecimento	Em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados e para a conclusão da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade definida pelo Município.	MUNICÍPIO									X
Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.									

CONTÍNUO

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal de
Itamaracá



**Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
(REFERÊNCIA PARA 1 POÇO)**

O Instituto Água e Terra disponibiliza ao conveniente a lista de materiais a serem adquiridos para a perfuração dos poços tubulares, o qual poderão optar pelos materiais de 4" ou 6" (polegadas) e que sejam de maior custo benefício a Prefeitura.



**Descrição do Material para Perfurações em
Poços na Região do Arenito 6" Polegadas**

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	22	Revestimento STD DN154 X 4,00m (Tipo Geomecânico ou Similar)
2	Barras	3	Filtro STD DN154 X 4,00m X 0,75mm (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DN154
4	Peso	7 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 7 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	10	Guia Centralizando para 6"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10

**Descrição do Material para Perfurações em
Poços na Região do Arenito 4" Polegadas**

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	22	Revestimento Geo Mecânico 4" X 4,00m
2	Barras	6	Filtro STD Geo 4" X 4,00m X 0,75mm (Aberto) (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea Geomecânico 4" Inferior
4	Peso	4 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 4 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração Polímero 20 kg "Atóxico"(Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	22	Guia para 4"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Basalto 6" Polegadas

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	4	OPÇÃO 1: Revestimento STD DIN 2440 DE 6,00m X 6" Polegadas (Tipo Aço Preto)
		6	OPÇÃO 2: Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m X 6" Polegadas
2	Peça	1	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
4	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
5	Saco	2	Cimento
6	Metro	1	Areia
7	Metro	1	Preda Brita
8	1 Balde Kg/Litros	18 kg ou 20 lts	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano "AMC HAMMER"

OBS: Para uma maior economia dos recursos municipais investidos nas perfurações de poços tubulares, atualmente o Instituto Água e Terra optou por revestir os poços com tubos Geo Mecânicos, pois apresentou um baixo custo quando comparado ao Tubo DIN 2440 de aço.



ePROTOCOLO



Documento: **098PLANODETRABALHOITAMBARACA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Monica Cristina Zambon Holzmann** em 23/06/2021 14:31.

Assinado por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 23/06/2021 16:48.

Inserido ao protocolo **17.565.725-8** por: **Eduardo de Biagi Silos** em: 23/06/2021 12:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
976a30a20a50e56eaf9a046b1b536ff2.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER e POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0019-77 - Objeto: Equipamentos de Informática - PE 784/19-SRP/DECON - Lote 3 - Contrato nº 011/2021 - Valor: R\$ 500.000,00 - vigência: 22/06/2021 a 21/06/2022 - Fontes: 260 e 281 - Recursos: Próprios e MDA/Emater.

Londrina, de 23 de junho de 2021.

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor Presidente

104207/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - IDR-PARANÁ

OBJETO: Peça e serviço de manutenção corretiva em equipamento do Laboratório de Solos - Unidade Londrina - Marca: Perkinelmer - Protocolo nº 17.757.591-7. **CONTRATADA:** PERKINELMER DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.351.210/0001-24, **Valor:** R\$ 30.505,80 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), **Fonte de Recurso:** 250; **Informação Jurídica:** nº 498/2019-PRC/Autarquias; Ratifico nos termos do artigo 33 Inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Londrina, 24 de Junho de 2021

NATALINO AVANCE DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

104213/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER - EXTRATO DE EMPENHO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER - Processo 34153 - SRP DECON PE- 829/2020 - **OBJETO:** Toner Lexmark E-260 (18 un)
CONTRATADA: DISTRI SUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 10.210.196/0001-00 - **Valor:** R\$ 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais) - **EMPENHO:** 21003301

Londrina, 24 de Junho de 2021

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente

104398/2021

Instituto Água e Terra - IAT

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES
CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTOCOLO: 15.921.044-8
DOCUMENTO: Contrato nº 1513/2021 - GMS.
CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: A execução de reforma no Instituto Água e Terra, sita à Rua Santa Cruz, nº 679, Jardim Florida, no Município de Campo Mourão, Paraná.
DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.
VALOR: R\$ 226.514,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais).
RECURSO: Empenho n.º 21000658, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 6286, Fonte 250 - IAT, datado de 05/05/2021.
DATA: 18 de junho de 2021.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

104412/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
EXTRATO DE CONVÊNIO
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL

PARTES: Instituto Água e Terra e os Municípios relacionados abaixo.
ASSINANTES: Prefeitos dos Municípios abaixo nominados e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.
OBJETO: POÇO TUBULAR PROFUNDO

MUNICÍPIO/ QUANTIDADE DE POÇOS	Nº DO CONVÊNIO	PROTOCOLO
ITAMBARACÁ (02)	008/2021	17.565.725-8
DOIS VIZINHOS (03)	099/2021	17.610.879-7
MOREIRA SALES (05)	100/2021	17.598.571-9

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS À COLETA SELETIVA
PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Jataizinho.
ASSINANTES: Prefeito Sr. Wilson Fernandes do Município de Jataizinho e

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.
OBJETO: 1º Termo Aditivo - Correção de erro material da Cláusula Quinta do Convênio, prorrogação de prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.
CONVÊNIO: 094/2020
PROTOCOLO: 17.770.545-4
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescido por mais 6 (seis) meses a vigência do convênio, ou seja, de 24/06/2021 até 24/12/2021.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Corumbatai do Sul.
ASSINANTES: Prefeito Sr. Alexandre Donato do Município de Corumbatai do Sul e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO - Alteração do Plano de Trabalho e Prazo de vigência e execução.
CONVÊNIO: 025/2020
PROTOCOLO: 15.703.928-8
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 20/07/2021 até 20/07/2023.

104404/2021

JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO nº 004 ao CONTRATO nº 05/2016

Contratante: Junta Comercial do Paraná, CNPJ nº 77.968.170/0001-99.
Contratada: Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 10.364.152/0003-99.
Objeto: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016, nos termos da sua Cláusula Primeira.
Valor Mensal: R\$ 6.648,84 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 2734.23125406.048.3390.3958 - **Fonte:** 250 - Recursos Próprios.
Autorizado por: Marcos Sebastião Rigoni de Mello, Presidente da JUCEPAR - Em: 11/06/2021
Origem: Pregão Eletrônico nº 867/2015, Protocolo nº. 13.737.046-1.
Vigência: de 19/08/2021 a 18/08/2022.
Protocolo nº: 17.704.665-5

Bruno Purckote Gonçalves
Coordenador de Administração/Jucepar

104055/2021

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Os preços registrados estão disponíveis no site www.uel.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/20-OBJETO: Soluções Parenterais - Pregão Eletrônico: 177/20-HU - Troca de fornecedor dos itens 08, 13 e 18 sal da Londriscr Comercio de Material Hospitalar e passa para Fresenius Kabi Brasil Ltda.

103958/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 601/2021 - CREDENCIADO: A.S.P. Serviços Médicos Eireli. (CNPJ 32.439.909/0001-37). OBJETO: Credenciamento de Médicos - Chamamento Público nº 03/2020-HU - Assinantes: Vivian Biazon El Reda Feijó e Alexandre Salvatore Pipino.

103961/2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3806/2021 **Dispensa nº:** 110/2021

Artigo 34 Inc. IV da Lei Estadual 15.608/2007

AUTORIZAÇÃO: Enfª Drª Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente - **RATIFICAÇÃO:** Enfª Drª Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente em 23/06/21.

Objeto: Aquisição de copos e colheres descartáveis. **Fornecedores:** 1- Contabilista Suprimentos para Escritório S.A. - R\$ 3.606,40. 2- Carol Distribuidora Eireli - R\$ 24.780,00. - **Valor total do processo:** R\$ 28.386,40.

104165/2021



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - 05.244.632/0001-14

Nº:

38908

Abertura:

24/09/2021

Fechamento:

27/09/2021

Vendedor: ANGELA SPERANDIO FRITZEN

Fone: (44) 3262-5017 - Fax:

contato@smacdistribuidora.com.br

www.smacdistribuidora.com.br

Cliente: 1352 MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Fantasia:

Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6

CEP: 86375-000

Fone: (43) 3543-1224

Cel:

Cidade: ITAMBARACA, PR

Bairro: CENTRO

RG/IE:

Cond. Pgto: DEPOSITO ANTECIPADO

Email: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

CPF/CNPJ: 76.235.738/0001-08

Transportadora: TWR TRANSPORTADORA

Cód.	Produto	UNID.	QTD	Valor Unit.	Total Unit.	Total
694	REVESTIMENTO GEO EMAR 6"X4M STD	BR	12,000	710,0000	710,0000	8.520,0000
927	PONTEIRA PVC IR AZUL 6 - EMAR	PC	2,000	950,0000	950,0000	1.900,0000
868	FLANGE 6" CEGA- MEGA C/3 PARAF. (CAP FEMEA) "POÇO ARTESIANO	UN	2,000	220,0000	220,0000	440,0000
856	OLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRAVEL- BD 18KG	KG	36,000	45,0000	45,0000	1.620,0000
Subtotal Produto:						12.480,00

Número	Vencimento	Valor	Forma	Intervalo(Dias)
1	27/09/2021	12.480,00	DEPOSITO	0

Frete: 0,00 Acréscimos: 0,00 Outros Desc.: 0,00 Volume: 17 Total Geral: 12.480,00

Observação: Prazo de entrega: Imediato - Podendo alterar sem prévio aviso
Pagamento: Depósito AntecipadoREFERENTE AO CÓD 856 - FABRICANTE AMC
CÓD 868 - ALUMINIOS MANÁ// COTAÇÃO : 54909 / C/ ÉDER // VALOR R\$223,65
// PESO : 435 - 17 VOLUMESSMAC
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:05244632
000114Assinado de forma
digital por SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:0524463200011
Dados: 2021.09.27
09:30:58 -03'00'

Entregue em:

Motorista

Cliente

BEATRIZ FULANETO SERODIO FRANCISCATTI ME

CNPJ: 27.829.956/0001-57 IE: 189.214.993.114
Fone: (18) 3302-5999 / (18) 99723-8459
Rua. Osvaldo Joaquim, 330 - Assis / SP CEP 19813-000
e-mail:beatrizfserodio.compras@gmail.com

Vendedor.....: 010 FABINHO
Cond. Pagto....: 00 A VISTA

Orçamento
Orçamento Balcão

Nr. Documento.....: **0003651**
Movimento Interno.....: **Orçamento de Vendas**
Data/Hora Emissão.....: 21/09/2021 14:35:46

Informações do Cliente

Cliente: **C005247 - PREFEITURA ITAMBARACA - Razao Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS nº. 06 Bairro: CENTRO Cidade: ITAMBARACA Estado: PR
Telefone: (43) 3543-1224/ CGC: 76.235.738/0001-08 Insc.Est.: ISENT0 Cep: 86375-000

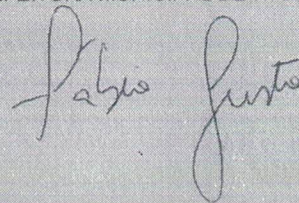
Esse Orçamento é Valido por Dias		Não deixe de nos procurar antes de fechar qualquer Orçamento		
Produto	Descrição do Item	Quant	Vir Unitário	Vir Total
999999	CAPS GEO FEMEA	2,00	498,00	996,00
999999	TUBO GEO 150X4 STD	48,00	222,50	10.680,00
999999	PONTEIRA AÇO GALV (1MT)	2,00	1.300,00	2.600,00
Obs.:				Total Bruto: 14.276,00
				Total Desconto: 0,00
				Total Líquido: 14.276,00

Desdobramento das Duplicatas

Número	Data Vencdo.	Valor	Paga
0003651-1	21/09/2021	14.276,00	Não

ASSIS, 22 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

*Orçamento válido por 10 dias*

ASSIS BOMBAS E POCOS SEMI ARTESIANOS LTDA ME
RUA CAPITAO FRANCISCO RODRIGUES GARCIA 1112

ASSIS - SP

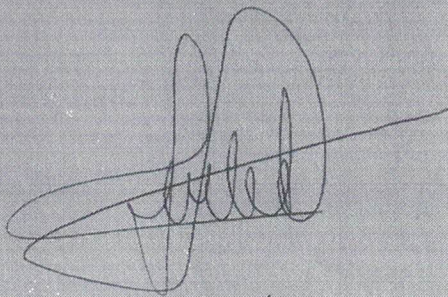
CNPJ 04.656.589.0001-31

IE 189.142.291.110

ORCAMENTO

Nº Documento: 0003655	Emissao 22/09/2021	Data Entrega:	14:42:13
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA			
Nome Fantasia: PREFEITU			
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS - 06 - CENTRO			
Cidade: ITAMBARACA	Estado: PR	CEP: 86375-000	Telefone: (43) 3543-1224
CPF/CNPJ: 76.235.738/0001-08		Insc.Est.: ISENT0	
Ponto Referencia:		End./Entrega :	
Vendedor: TONINHO		Cond.Pgto: A VISTA	

codigo	Descrição dos Itens	Emb.	Ft Divisor	Qtde	P. Unitario	Total
000000	TUBO GEO 150X4 STD	999999	UN	48	309,58	14.859,84
000000	CAPS GEO FEMEA	999999	UN	2	526,95	1.053,90
000000	PONTEIRA AÇO GALV (1M)	999999	UN	2	1.475,74	2.951,48


Orçamento válido por
10 dias

Valor Bruto 18.865,22

Desconto 0,00

Valor Liquido 18.865,22

Observações

Assis Bombas

PREFEITURA ITAMBARACA

ORC 3655.jpg



DIKE**FULANETO & SERODIO LTDA - EPP**

RUA BENEDITO ALVES DELFINO, 284

MARILIA - SP 14 3301-5999 CNPJ 13.417.000/0002-14 - IE. 438.186.267.112

Orçamento de Vendas**Nr. 0003654**

Vendedor: 066 - FERNANDA

Emissão: 22/09/2021

Cond. Pagto.: 00 - A VISTA

14:45:49

Cliente: **C005247 - - Razao Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS nº 06 Bairro: CENTR Cidade: ITAMBARACA Estado: PR

Telefone: (43) 3543-1224/

CGC: 76.235.738/0001-08

Insc. Est.: ISENTA

Cep: 86375-000

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
999999	CAPS GEO FEMEA	2,00	513,41	1.026,82
999999	TUBO GEO 150X4 STD	48,00	289,78	13.909,44
999999	PONTEIRA AÇO GALV (1M)	2,00	1.401,65	2.803,30

Serviços: 0,00 Produtos: 17.739,56

Total Bruto: 17.739,56

Obs.:

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 17.739,56

Desdobramento das Duplicatas

ASSIS, 22 de setembro de 2021

Número	Data Vencto.	Valor	Paga
0003654-1	22/09/2021	17.739,56	Não

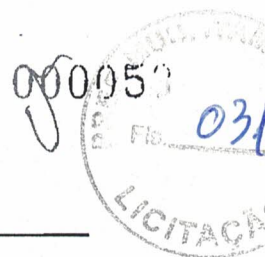
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

[Assinatura]

ORÇAMENTO VÁLIDO P/ 10 DIAS.



Município de Capanema - PR



CONTRATO Nº 344/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.949.630/0001-68, AV ATTILIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO Município de Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLAUDIMAR LUBIAN** inscrito(a) no CPF nº 839.614.619-53, Portador(a) do RG nº 59877410, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 51/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO ELES NAS LINHA NOVA VENEZA, SANGA DOS PORCOS E LINHA UNIÃO., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Itens da licitação

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	61378	CAP FÊMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	TUPER	UN	3,00	155,00	465,00
2	61379	ÓLEO SOLÚVEL DE ÁGUA DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (AMC HAMMER) (BALDE DE 18 KG OU 20 LTS)	EMAR	BALDE	3,00	713,90	2.141,70
3	61377	PONTEIRA DE GEO MECÂNICO REVESTIDA COM TUBO DE AÇO	FUNDIB EL	PC	3,00	830,00	2.490,00
4	61376	REVESTIMENTO STD DIN 2440 DE 6,00MX6" POLEGADAS (TIPO AÇO PRETO)	SINDRA SUL	BARRA	12,00	1.870,50	22.446,00

CLAUDIMAR
LUBIAN:83961461953

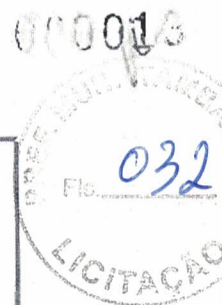
Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR LUBIAN:83961461953
Dados: 2021.08.17 17:24:27 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

0

ORÇAMENTO DE MATERIAIS (46) 3527 - 1212

CLIENTE: Município de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 ENDEREÇO DA OBRA: Poços artesanais
 CIDADE: Capanema - PR
 CONTATO: agricultura@capanema.pr.gov.br
 DATA: 29/07/2021



Item	Especificação	Und	Qt	R\$ Unitário	Total R\$
EXTERNO					
1	Tubos Revestimento STD DIN 2440 de 6,00M X 6 polegadas (tipo aço preto)	Barra	12	1.870,50	22.446,00
2	Ponteira Geo mecânica com topo de aço 6"	und	3	830,00	2.490,00
3	Cap têmea STD Din 2440 6"	und	3	155,00	465,00
4	Óleo AMC Hammer, óleo vegetal, biodegradável - balde 18 Kilo	Balde	3	713,90	2.141,70
Total Equipamentos:					27.542,70

Observações:

1. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias
2. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
3. Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSC. EST. 90254004-00

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO

FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025

[Handwritten signature]
 Inscritas no Registro Profissional
 Associação Administrativa



ELETRIBEL

000014



ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

TEL:

CPF/CNPJ:

RG:

LOCAL:

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BR	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6", 6 M, TIPO AÇO PRETO	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
3	BD	BALDE DE ÓLEO SOLUVEL BIODEGRADAVEL PARA PERFURAÇÃO. 18 KG.	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
3	UNID	PONTEIRA DE GEO MECÂNICO REVESTIDA COM TUBO DE AÇO	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
3	UNID	CAP FÊMEA 6", STD DIN 2440.	R\$ 110,00	R\$ 330,00
		TOTAL	R\$	30.300,00



ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 26.274.828/0001-21

Francisco Beltrão, 29 de JULHO de 2021



ENC: Solicitação de Orçamento



Milayne Gonçalves ✓ (24 de Setembro de 2021 15:20)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br



At.te,

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil -Diretora Departamento de Serviços Públicos e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
(43)998688563 / (43) 35431224 - R-3

De: Isa | Perfuribel <financeiro@perfuribel.com.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de setembro de 2021 15:14

Para: Milayne Gonçalves <milayne_goncalves@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde Milayne,

Para entrega não temos interesse.

At.te,

Isadora Venturini

From: Milayne Gonçalves

Sent: Friday, September 24, 2021 1:13 PM

To: financeiro@perfuribel.com.br

Subject: Solicitação de Orçamento

Boa tarde,

conforme nos falamos segue a solicitação de orçamento.

Gostaria de saber de for inserir o frete vocês entregam? Será dispensa, aquisição imediata.

Desde já eu agradeço.

At.te,

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil -Diretora Departamento de Serviços Públicos e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
(43)998688563 / (43) 35431224 - R-3



COTAÇÃO

P. M. São José da Boa Vista - PR

F. N. 05

Ass. 0004

Maringá, 13 de Julho de 2021.

À

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

A/C Sander

souzasander7@gmail.com



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Barra	4 Revestimento STD DIN 2440 DE 6,00m x 6,5" Polegadas com parede de 5mm (Tipo Aço Preto)	R\$ 2.730,00	R\$ 10.920,00
2	1	Unidade	1 Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6" Polegadas	R\$ 270,00	R\$ 270,00
3	1	Balde	Óleo Hammer p/ Martelo – Solúvel e Biodegradável – 18kg	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 12.216,00

PRAZO DE ENTREGA	30 a 40 dias úteis – após a confirmação.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Depósito antecipado.
FRETE	FOB.
VALIDADE DA PROPOSTA	20 dias.
IMPOSTOS	Inclusos.

Atenciosamente,

C & X DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS
HIDRAULICOS
LTDA:3834941000011
5

Assinado de forma digital
por C & X DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS HIDRAULICOS
LTDA:38349410000115
Dados: 2021.07.13 14:03:21
+03'00"

João Ricardo Costa Fritzen

C & X Distribuição de Produtos Hidráulicos Ltda.

C & X Distribuição de Produtos Hidráulicos Ltda.

CNPJ: 38.349.410/0001-15 – Insc. Estadual: 90860359-17
Avenida Paranavai, 276 – Zona 6 - Maringá (PR) - CEP: 87015-630
Fone: (44) 9 8481-3786 - e-mail: cexdistribuicao@gmail.com

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - 05.244.632/0001-14

P.M. São José da Boa Vista - PR

Nº: 38381

Abertura: 03 06/07/2021

Fechamento: 21/07/2021

Vendedor: ANGELA SPERANÇO FRITZEN

Fone: (41) 3262-5017 - Fax:
contato@smac-distribuidora.com.br
www.smacdistribuidora.com.br

Cliente: 1254 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA B.

Endereço: RUA LEOPOLDO JOSE BARBOSA, 139 CEP: 84980-000 Fone: (99) 99999-9999 Cel:

Cidade: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, PR Bairro: CENTRO

RG/IE:

Cond. Pgto: DEPOSITO ANTECIPADO Email: souzasander7@gmail.com

CPF/CNPJ: 76.920.818/0001-94

Transportadora: FOB - POR CONTA DO COMPRADOR

Cód.	Produto	UNID.	QTD	Valor Unit.	Total Unit.	Total
738	TUBO FO - 1165 10X5 60X6000 DN 150 - CL M NBR5580 DIN2440	BR	8.000	1.950.0000	1.950.0000	15.600.0000
865	FLANGE 6" CEGA- MEDA C/3 PARAF. (CAP) FEMEA) POÇO ARTESIANO	UN	2.000	150.0000	150.0000	300.0000
890	CLEO HAMMER P/ MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRAVEL- BD 18KG	KG	36.000	45.0000	45.0000	1.620.0000
Subtotal Produto:						17.520,00

Numero	Vencimento	Valor	Forma	Intervalo(Dias)
1	21/07/2021	17.520,00	DEPOSITO	0

Frete: 0,00 Acrescimos: 0,00 Outros Desc.: 0,00 Volume: 0 Total Geral: 17.520,00

Observação: Pagamento: Depósito antecipado
Frete por conta do comprador
Prazo de entrega: imediato

Validade do orçamento: 7 dias

SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632
000114
Assinado de forma
digital por: SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632000114
Dados: 2021.07.21
13:54:30 -03'00'

ELETRIBEL

P.M. 2a. Ave. Os SCS Vista - PR

F-11 - 24

Ass. Resp.

036

046-3924 0085

036

016-7729 0

FURNICEDOR: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA					
CNPJ Nº: 26.274.828/0001-21					
INSCRI. EST. 9073538340					
ENDREÇO: RUA FLAMINGO, 333, BAIRRO PADRE ULRICO					
TELEFONE: (46) 3524-0085					
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR					
DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Rvestimento STD DIN 2440 DE		
			6,00m x 0,5" Polegadas com		
	4	UNID.	paredes de 5mm (Tipo: Aç. Preto)	R\$ 2.484,00	R\$ 9.936,00
			C. F. F. F. STD DIN 2440 de 0,5" P.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
			Osc. Solos el. e água de ar. com		
			vertical e biodegradável para		
			instalação de poço artesiano		
			(tubo de 18" pros)	R\$ 816,00	R\$ 816,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	10.892,00

26.274.828/0001-21

Francisco Beltrão, 08 de JULHO de 2021.

ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - ME

Rua: Flamingo, 333
Padre Ulrico CEP: 85694-888
Francisco Beltrão

09/04/2021

14:59:36

ORÇAMENTO DE VENDA



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - 05.244.632/0001-14

Fone: (44) 3262-5017 - Fax: .
contato@smacdistribuidora.com.br
www.smacdistribuidora.com.br

Nº:

Abertura:

Fechamento:

Vendedor: VANESSA

37787

09/05/2021

09/04/2021

Cliente: 1122 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS Fantasia:

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 979

CEP: 85989-000 Fone: (45) 3259-1150 Cel:

Cidade: SAO JOSE DAS PALMEIRAS, PR

Bairro: CENTRO

Cond. Pgto: DEPOSITO ANTECIPADO

Email:

RG/IE:

CPF/CNPJ: 77.819.605/0001-33

Transportadora: A DEFINIR PELO CLIENTE

Cód.	Produto	UNID.	QTD	Valor Unit.	Total Unit.	Total
856	OLEO HAMMER MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRAVEL- BD 18KG	GL	2,000	540,0000	540,0000	1.080,0000
633	FLANGE CEGA 6" - 3 PARAFUSOS (CAP FÊMEA)	UN	2,000	80,0000	80,0000	160,0000
694	REVESTIMENTO GEO EMAR 6"X4M STD	BR	12,000	640,0000	640,0000	7.680,0000
Subtotal Produto:						8.920,00

Número	Vencimento	Valor	Forma	Intervalo(Dias)
1	09/04/2021	8.920,00	DEPOSITO	0

Frete: 0,00

Acréscimos: 0,00

Outros Desc.: 0,00

Volume: 0

Total Geral:

8.920,00

Observação: * CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DEPÓSITO ANTECIPADO.

* FRETE: POR CONTA DO DESTINATÁRIO.

* ENTREGA: IMEDIATA.

* VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS.

05.244.632/0001-14

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 78
ZONA 06 - CEP 87 015-380

MARINGÁ - PR



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

CAPS GEO FEMEA

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (CAPS GEO FEMEA)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☐ (N) Quantidade de NF-e com esta Descrição

☐ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

PONTEIRA DE GEL

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (PONTEIRA DE GEL)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

CAP FEMEA STD

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (CAP FEMEA STD)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☒ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

ÓLEO SOLUVEL DE AGUA

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (ÓLEO SOLUVEL DE AGUA)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000



MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	UNID	Beatriz	Assis Bombas	Dike	Smac	Eletribel 07/2021	Contrato 344/2021 de Capanema -PR
01	CAPS GEO FEMEA	Unid	R\$ 498,00	R\$ 526,96	R\$ 513,41	R\$ 220,00		155,00
02	TUBO GEO 150X4 STD	Unid	R\$ 222,50	R\$ 309,58	R\$ 289,78	R\$ 177,50		
03	OLEO SOLUVEL DE AGUA DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADAVEL, (AMV HAMMER) BALDE DE 18 KG OU 20 LTS)	Balde				R\$ 810,00	R\$ 816,00	713,90
04	PONTEIRA AÇO GALV (1MT)	Unid	R\$ 1300,00	R\$ 1475,74	R\$ 1401,65	R\$ 950,00		830,00





Ofício nº. 423/2021

Itambaracá Pr, 27 de setembro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico, solicitado a viabilidade de Dispensa de licitação, pelo valor total de valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme ofício de solicitação, termo de referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Comércio e Indústria,, descritas no Ofício nº 116/2021 de 27 de setembro de 2021, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2021, sob o protocolo nº 974/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Sr^a
ANDRÉIA SILVESTRI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 133/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá Pr, 27 de setembro de 2021

Atenciosamente


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

045
LICITAÇÃO

PARECER Nº 145/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo nº 102/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação nº 133/2021 de 27 de setembro de 2021, para: **Compra de Materiais para Perfuração de 02 poços artesianos no meio Rural**, Conforme Termo de Convenio nº 098/2021 firmado com Instituto Água e Terra - IAT.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 24 de setembro de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares que não foram constatado realização na mencionada rubrica de despesa: **33.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis** sendo a aquisição de material para perfuração de 02 Poços Artesianos na Região do Basalto 06" polegadas, conforme demonstra o plano de trabalho do anexo II da página nºs 023 e 024 do referido certame, material este não consta no rol de materiais licitados e contratados pelo Município.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório, seguem abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	252	08.002.20.605.0036.2060	3.3.90.30.00.00	01000	12.480,00
TOTAL					12.480,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 27 de setembro de 2021.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



Ofício nº 396/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 27/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Pessoa Jurídica para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, (fls 027 à 041), realizados pela Secretaria requisitante e consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020), e nem pesquisa de contratos já realizados nos municípios do Estado do Paraná.

Nessa esteira, também constam dos autos o Ofício de solicitação da secretaria (fl. 02), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 43); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 145/2021, de 27 de setembro de 2021 (fls. 045), sendo: Código Reduzido: 252, Programática Funcional: 08.002.20.605.0036.2060-3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O Departamento de Contabilidade informou também que houve realização de despesa, neste exercício, para o objeto (Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m x 6 Polegadas, Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço, Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas e Óleo Solúvel de Água de Origem Vegetal e Biodegradável,

A



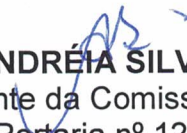
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



para Perfuração de poço artesiano (AMC HAMMER) Balde de 18 Kg ou 20 Lts) na rubrica de despesa 33.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Moveis.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 250/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 28/09/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

O Secretário de Agricultura Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. João Medeiros de Oliveira, por meio do Ofício nº 116/2021 – Protocolo nº 974/2021, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição de material para perfuração de dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 423/2021 – pág. 043; Termo de Referência – pág. 003 a 009; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 145/2021, de 27 de setembro de 2021 – página 045; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no Ofício nº 396/2021 – fls. 046



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



e 047, a Sra. Andréia Silvestrini –Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo, pesquisa no aplicativo Menor Preço e pesquisa em contratações por outros municípios do Paraná – fls. 027 a 042.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 145/2021 (fls. 045) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender o Secretário solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 28 de setembro de 2021.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 399/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 28/09/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDREIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 430/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 28/09/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais);

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 252, Programática Funcional: 08.002.20.605.0036.2060-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura.

FORMA DE FORNECIMENTO: imediata.

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue/instalado mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Por serem objetos com entrega única e imediata dispensa-se a celebração de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, substituindo-se o mesmo pela Ordem de Compra.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.

O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dessa, ou até mesmo substituí-la por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver) e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por



responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

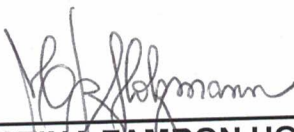


MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.244.632/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2002	
NOME EMPRESARIAL SMAC DISTRIBUIDORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMAC DISTRIBUIDORA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ALBERTO DE OLIVEIRA		NÚMERO 78		COMPLEMENTO *****	
CEP 87.015-390	BAIRRO/DISTRITO ZONA 06		MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRAL@CENTRALMGA.COM.BR			TELEFONE (44) 3302-1303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 11:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90264241-24	05.244.632/0001-14	09/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 78 - ZONA 06 - CEP 87015-390
	FONE: (44) 3262-5017
Município de Instalação	MARINGÁ - PR, DESDE 09/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2790-2/99 - FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.470.929-78	ANGELA SPERANDIO FRITZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	061.985.169-46	CAROLINE SPERANDIO	SÓCIO
CPF	064.242.619-82	ERIK JEAN SABATOVITCH	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/09/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90264241-24

Emitido Eletronicamente via Internet
30/08/2021 8:53:46Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.244.632/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:34 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **880A.E823.422C.41FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024636421-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.244.632/0001-14**

Nome: **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 128142/2021

Certificamos, conforme requerido por **ANGELA SPERANDIO FRITZEN**, CPF/CNPJ nº **009.470.929-78**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **05.244.632/0001-14**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/07/2021**

Válida até: **27/10/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A9AE28156087A2B0E930BD497838E887**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.244.632/0001-14

Razão Social: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME

Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA 78 / ZONA 06 / MARINGA / PR / 87015-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090601011462629307

Informação obtida em 15/09/2021 08:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.244.632/0001-14

Certidão nº: 26783947/2021

Expedição: 31/08/2021, às 08:37:41

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.244.632/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202108271528507147711

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.244.632/0001-14

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 27 de agosto de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.866.106-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.866.106-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2017

NOME: ANGELA SPERANDIO FRITZEN

FILIAÇÃO: SÉRGIO SPERANDIO
MARINA LUCIA FERREIRA SPERANDIO

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=3143, LIVRO=10BAUX, FOLHA=232

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.470.929-78

Nome
ANGELA SPERANDIO FRITZEN

Nascimento
07/08/1986

CÓDIGO DE CONTROLE
46B5.DB17.F8F7.3984

Em itido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:45:13 do dia 23/01/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



ANGELA SPERANDIO FRITZEN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

CAROLINE SPERANDIO, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/10/2000, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º, CPF n.º 061.985.169-46.

ERIK JEAN SABATOVITCH, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Anibal Borin, n.º 580, Jardim Paris, CEP 87083-430, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82.

Sócios da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390, inscrito no CNPJ sob n.º 05.244.632/0001-14, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002. Resolve modificar seu contrato primitivo pela oitava vez e consolida-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade passa a ser: Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N.º 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



ANGELA SPERANDIO FRITZEN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

CAROLINE SPERANDIO, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/10/2000, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º , CPF n.º 061.985.169-46.

ERIK JEAN SABATOVITCH, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Anibal Borin, n.º 580, Jardim Paris, CEP 87083-430, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82. Sócios da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390, inscrito no CNPJ sob n.º 05.244.632/0001-14, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 27/08/2002.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390; que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.

CLAUSULA QUINTA: Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/10/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N.º 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



3

CLAUSULA SEXTA: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste País, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	EM REAIS
ANGELA SPERANDIO FRITZEN	70.000	35%	70.000,00
CAROLINE SPERANDIO	60.000	30%	60.000,00
ERIK JEAN SABATOVITCH	70.000	35%	70.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA NONA: A sociedade, através de seus sócios, autoriza admitir e delegar, a terceiros não sócios, a administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das clausulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas à terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N° 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios ANGELA SPERANDIO FRITZEN e ERIK JEAN SABATOVITCH ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em julzo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social,

sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade dará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da lei 10.406 de 10/01/2003 – código civil.

b) conselho fiscal – a sociedade não tem conselho fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração de resultado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado economico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



5

se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo sem vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, não reconstituída no prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da lei n. 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme Último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei n. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 05.244.632/0001-14
NIRE 41204868274
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

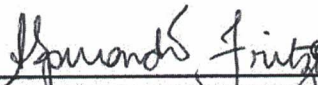


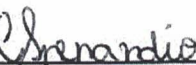
6

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 03 de Junho de 2019.




ANGELA SPERANDIO


CAROLINE SPERANDIO


ERIK JEAN SABATOVITCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N° 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO DISTRITAL
DE FLORIANO**

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELA DESIGNADA

Selo nHApT. TOZRC. UaWFF, Controle: UaZS. JfFpF. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ERIK JEAN SABATOVITCH. *F2ARU3ZC0-591058-89* 0070* Dou fé. Maringá, 17/06/2019. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Test* da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



**SERVIÇO DISTRITAL
DE FLORIANO**

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELA DESIGNADA

Selo JhAN3. uDXXu. skw6E, Controle: IhRnc.m2tsG. Confirme em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANGELA SPERANDIO FRITZEN. *F54JG7NUV-718452-10* 0130* Dou fé. Maringá, 14/06/2019. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Test* da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR
Thomas Felipe Biliotti Pasto - Tabelião
Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto | Rodrigo T. Mino Castano - Tabelião Substituto
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-150
Fone: (41) 3222-5467 e (41) 3222-3844 - E-mail: notario@decas.com.br - balcao@decas.com.br

Reconheço por VERDADEIRA/AUTÊNTICA a(s) firma(s) Assinada(s) de
CAROLINE SPERANDIO

Em Maringá, 17 de Junho de 2019

PELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor unitário Emol. R\$8,41 - Imp. R\$ 2,86 - Selo R\$0,80 Total: 12,07

SELO DIGITAL N° dZnJ3 . zXUvL . awLMP - sXK6y . QhQUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N° 20193420430.
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902914212. NIRE: 41204868274.
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte um (28/09/2021), às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá, da SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a. Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 038/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá”, para a Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 102/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 28 de setembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 038/2021, objeto do Processo Administrativo nº 102/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá, da Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 28 de setembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

No Edital nº 022/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/09/2021 - Edição 2340

ONDE SE LÊ:

05	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	PROFESSOR
----	-----------------------------------	-----------

O CORRETO É:

05	PALOMA BRUNHARO	CAROLINE DOMINGOS	PROFESSOR AFRODESCENDENTE
----	--------------------	----------------------	------------------------------

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF1F0E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 317/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 197/2021 de 25 de Junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9A9E21C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 038/2021, objeto do Processo Administrativo nº 102/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá, da Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 28 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7A10EE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2021; Proc. Administrativo: nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÊÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R\$ 791.719,20 (setecentos e noventa e um mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos); AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA-ME, CNPJ: 02.394.903/0001-20, com o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) e ANTONIO AFONSO POLIZEL E CIA LTDA EPP, CNPJ: 77.344.752/0001-02, com o valor de R\$ 551.048,50 (quinhentos e cinquenta e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 28 de setembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2B8AA62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de Processos Administrativos relacionados. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **14/10/2021** a partir das 10h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 27 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EA28AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2021; Credenciamento nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 065/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área Urbana e Rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa **RADIO CABIUNA LTDA**; CNPJ: 75.622.308/0001-78 foi considerada habilitada para



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesianos no meio rural do Município de Itambaracá, da Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2021, página 101, Edição nº 2359, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá Pr, 29 de setembro de 2021.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



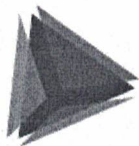
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021, Processo Administrativo nº 102/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá, da Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-390, valor total R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UNID	QTDE	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
01	Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m x 6 Polegadas	Barras	12	710,00	8.520,00
02	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço	Peça	2	950,00	1.900,00
03	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas	Peça	2	220,00	440,00
08	Óleo Solúvel de Água de Origem Vegetal e Biodegradável, para Perfuração de poço artesiano (AMC HAMMER) Balde de 18 Kg ou 20 Lts)	Balde	2	810,00	1.620,00

Itambaracá, 29 de setembro de 2021


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa para Aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá, para a Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, sita à Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP:

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$*Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº119/2021

Solicitação de Pedido

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar o empenho para aquisição de material para perfuração de (02) dois poços artesanais no meio rural do Município de Itambaracá, da Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14, pertence a secretaria de Agricultura, Meio Ambiente.

Dispensa de Licitação nº 038/2021

Item	Descrição	UNID	QTDE	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
01	Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m x 6 Polegadas	Barras	12	710,00	8.520,00
02	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço	Peça	2	950,00	1.900,00
03	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas	Peça	2	220,00	440,00
08	Óleo Solúvel de Agua de Origem Vegetal e Biodegradável, para Perfuração de poço artesiano (AMC HAMMER) Balde de 18 Kg ou 20 Lts)	Balde	2	810,00	1.620,00

Valor total: R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

Itambaracá, 29 de Setembro de 2021.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Medeiros de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

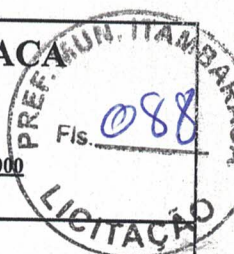
29/09/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná - 76.235.738/0001-08

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 CENTRO (043)3543-1224 - CEP 86375-000



NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 2761 / 2021 Ordinário Data: 29/09/2021 Página 1 / 1

Credor: 8597 - SMAC DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Comercial: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 78 - - C.E.P. 87015390 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 05.244.632/0001-14 Insc. Est.:

Orgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 08.002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Prog. Trabalho: 20.605.0036.2.060. MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido: 252
F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinarios (livres) 01000
Desdobramento: 24 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Processo.....: 974/2021
Tipo de Licitação: Proc. Dispensa
Nº Licitação.....: 38/2021
F. do TCE

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
13.310,00	13.310,00	12.480,00	830,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	12.0000	Barra	Revestimento Geo Mecânico Stand de 4,00m x 6 Polegadas	710,00	8.520,00
2	2.0000	Peça	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço	950,00	1.900,00
3	2.0000	Peça	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas	220,00	440,00
4	2.0000	Balde	Óleo Solúvel de Agua de Origem Vegetal e Biodegradável, para Perfuração de poço artesiano (AMC HAMMER) Balde de 18 Kg ou 20 Lts)	810,00	1.620,00

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 12.480,00

Local de Entrega:

Empenhado por:

Julio Cesar Dias

Conferido por:

LIQUIDAÇÃO

Declaro que os

- ☐ Serviços foram Prestados
☐ Materiais foram Entregues
☐ Obra Executada

Data

Nome / Assinatura

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

ITAMBARACA, de de

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

ITAMBARACA, de de

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

ITAMBARACA, de de

Credor (CPF/CNPJ)

Banco

Nº da Conta Nº do Cheque

Anotações